



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência de Meio Ambiente da Região Central Metropolitana

10/11/2016  
PU 97/2016  
175/1998/009/2016  
Pág. 1 de 19

PARECER ÚNICO Nº 97/2016		PROTOCOLO SIAM nº 1286782/2016	
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00175/1998/009/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 04 (quatro) anos		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga: Não se aplica	-	-
APEF Nº: não se aplica	-	-
Reserva Legal: Averbada em Cartório.	-	A empresa apresentou Registro no CAR: MG-3136652-6945D2F0B6343AE9BA4105656EBBE3C, com data de cadastro em 12/02/2015.

<b>EMPREENDEDOR:</b> Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda.	<b>CNPJ:</b> 02.236.908/0001-24	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda.	<b>CNPJ:</b> 02.236.908/0001-24	
<b>MUNICÍPIO:</b> Juatuba/MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84</b>	<b>LAT/Y</b> 19º 55' 27" <b>LONG/X</b> 44º 21' 49"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará	
<b>UPGRH:</b> - Região da Bacia do Rio Paraopeba	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Paraopeba	
<b>CÓDIGO:</b> B-09-05-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves	<b>CLASSE</b> 5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> <b>Fero Projetos Ambientais Ltda.</b> <b>Henrique Avelar Castro</b>		<b>REGISTRO:</b> <b>CNPJ:</b> 02.860.758/0001-25 <b>CREA-MG:</b> 97248/D – ART nº. 1420160000003000841
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> A.F nº. 123968		<b>DATA:</b> 13/05/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
<b>Alexandre Vieira da Silva</b> – Analista Ambiental (Gestor)	992.337-6	
<b>Constança S. Varela de O. M. Carneiro</b> – Gestora Ambiental -Jurídico	1.344.812-1	
De acordo: <b>Daniel dos Santos Gonçalves</b> Diretor Regional de Apoio Técnico	1.364.290-5	
De acordo: <b>Elaine Cristina A. Bessa</b> – Diretora de Controle Processual	1.170.271-9	



## 1. Introdução

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC - para o empreendimento Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

A empresa Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda., deu início em 09/12/1997, no município de Juatuba/MG, às suas atividades de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários.

Constam no SIAM- Sistema de Informação Ambiental- os seguintes processos referentes a este empreendimento:

- P.A. nº. 00175/1998/004/2003 – Certificado LO nº 215/2003 – SUPRAM CM- Validade da licença ambiental: 08/07/2010.
- P.A. nº. **00175/1998/008/2010** – Revalidação do Certificado LO nº. 215/2003 – SUPRAM CM – formalizado em 06/07/2010. (Formalizado fora do prazo).
- P.A. nº. **00175/1998/005/2007** (ampliação) – Certificado LOC nº. 004/2008 – SUPRAM CM – Validade até 13/03/2014. Processo arquivado (Não foi formalizado na SUPRAM CM a revalidação do Certificado LOC nº. 004/2008 – SUPRAM CM).
- P.A. nº. **00175/1998/007/2008** (ampliação) – Certificado LOC nº. 035/2009 – SUPRAM CM – Validade até 04/03/2013. Processo arquivado (Não foi formalizado na SUPRAM CM a revalidação do Certificado LOC nº. 035/2009 – SUPRAM CM).

O empreendedor foi autuado através dos Autos de Infração de números: 004965/2016 e 004966/2016 por estar operando as duas (02) ampliações sem as devidas licenças ambientais, correspondentes respectivamente aos processos administrativos de números: 175/1998/005/2007 e 175/1998/007/2008.

Em reunião com o empreendedor, a equipe técnica e jurídica, procurando dar um encaminhamento legal à continuidade do licenciamento da empresa Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda., recomendou o arquivamento dos três (03) processos, quais sejam, a **REVLO nº 00175/1998/008/2010** e as duas **LOC's, 00175/1998/005/2007** e **00175/1998/007/2008** – e conseqüentemente, a formalização de um novo processo de obtenção da Licença de Operação Corretiva – LOC – englobando os 03 (três) processos então arquivados.

Seguindo as orientações da equipe técnica e jurídica, em 08/04/2016, a empresa formalizou na SUPRAM CM, o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva - LOC -, P.A nº. 00175/1998/009/2016.

No momento da vistoria realizada no empreendimento em 13/05/2016 (Auto de Fiscalização nº. 123968/2016), constatou-se que a empresa estava operando sem a devida licença ambiental, razão pela qual foi autuada, através do Auto de Infração nº. 88666/2016.



O empreendedor celebrou com a SUPRAM CM o Termo de Ajuste de Conduta -TAC – para que pudesse paralelamente com a análise do processo para obtenção da licença de operação corretiva – LOC – continuar a operação do empreendimento.

Em 23/05/2016, o empreendedor protocolou no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, o projeto de combate ao incêndio com as alterações solicitadas, sendo aprovado em outubro de 2016 o projeto para implantação e posteriormente obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

Em 06/05/2016 foi protocolado junto ao IEPHA, solicitação de anuência/manifestação em relação ao processo de licenciamento do empreendimento e em 27/10/2016 foi protocolado na SUPRAM CM (R0329011/2016) a manifestação do IEPHA favorável à continuidade do processo de licenciamento do empreendimento.

Em 06/05/2016 foi protocolado no IPHAN, a ficha de caracterização da atividade – FCA – e em 27/10/2016 foi protocolado na SUPRAM CM (R0329011/2016) a manifestação do IPHAN dispensando o empreendimento da produção de Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial (RAIP).

A elaboração deste Parecer Único baseou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados – Planos de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) - e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento.

## **2. Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento está classificado, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, como: B-09-05-9 – “Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves” sendo enquadrado pelo seu porte e potencial poluidor como Classe 5.

A empresa Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda., encontra-se localizada em área urbana, no distrito industrial Renato Azeredo do município de Juatuba, na Rodovia MG 050, Km 18,5, em uma área útil de 1,45584 ha.

O empreendimento conta com um quadro de 473 funcionários, e opera em 02 turnos de 8:48 horas.

A atividade principal do empreendimento é:

- Produção de Sistemas para Ar Condicionado;
- Produção de Sistemas para Direção Hidráulica;
- Fabricação de Borracha para a fase de Montagem do Sistema de Direção.

A capacidade instalada ou produção nominal é de 6.962.336 sistemas/mês.



As principais matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo estão listados na figura 01, abaixo:

5.9 - Consolidação da relação de matérias-primas e demais insumos utilizados					
Preencher com os dados referentes às matérias-primas principais e demais insumos utilizados no empreendimento, inclusive os listados nos itens 5.1 a 5.7.					
MATÉRIAS-PRIMAS PRINCIPAIS Nome técnico e nome comercial	estado físico	Código para tipo de embalagem <sup>(16)</sup>	Código para local de armazenamento <sup>(18)</sup>	Consumo mensal (explicitar a unidade mais apropriada ao tipo de material: Unid., m³/mês, nº de peças/mês, m³/mês, etc.)	
				Consumo mensal máximo <sup>(17)</sup>	Consumo mensal médio
BORRACHA	SÓLIDO	1	1	2.456.823 peças	1.485.575 peças
TUBO DE ALUMÍNIO	SÓLIDO	1	1	105.725 Peças	105.725 Peças
TUBO DE INOX	SÓLIDO	12 – caixa de madeira	1	38.441 Kg	38.441 Kg
TUBO DE FERRO / AÇO	SÓLIDO	1	1	125.023 Kg	125.023 Kg
FLANGE	SÓLIDO	5	1	403.151 Peças	403.151 Peças
CAMPANA	SÓLIDO	5	1	549.016 Peças	549.016 Peças
DEMAIS INSUMOS (Informar os demais materiais utilizados, incluindo produtos de origem vegetal, de origem mineral, produtos processados ou semi-processados adquiridos de terceiros, combustíveis e produtos químicos em geral) (nome técnico e nome comercial)	estado físico	Código para tipo de embalagem <sup>(16)</sup>	Código para local de armazenamento <sup>(18)</sup>	Consumo mensal máximo <sup>(17)</sup>	Consumo mensal médio
PLÁSTICO	SÓLIDO	1	1	4500 Kg	1154 Kg
PAPEL / PAPELÃO	SÓLIDO	7	1	5724 unidades	5724 unidades
ÓLEO LUBRIFICANTE	LÍQUIDO	8	1	2482 Litros	2482 Litros

<sup>(16)</sup> 1→ sem embalagem; 2→ big bag; 3→ saco de plástico ou saco de papel acondicionado em tambor metálico; 4→ saco de plástico ou saco de papel acondicionado em bomba de plástico; 5→ saco de plástico ou saco de papel acondicionado em barrica de papelão; 6→ saco de papel reforçado; 7→ saco de plástico; 8→ tambor metálico; 9→ bomba de plástico; 10→ fisco de plástico; 11→ lata; 12→ outro tipo de embalagem (especificar).

<sup>(17)</sup> I→ galão coberto e fechado lateralmente; II→ galão coberto e parcial ou totalmente aberto nas laterais; III→ pldo com plo revestido; IV→ pldo com plo em terreno natural; V→tanque aereo ou tanque elevado; VI→ tanque de superfície; VII→ tanque subterâneo; VIII→ outros locais de armazenamento não listados (especificar).

<sup>(18)</sup> considerando operação e plena capacidade instalada (vide item 3.6.1).

Figura 01: Matérias-Primas e Insumos utilizados no processo produtivo

Os equipamentos utilizados no processo produtivos, estão listados na figura 02, abaixo:

Nome do equipamento / marca	Quantidade	Tempo médio de operação do equipamento (horas/dia)	Capacidade nominal do equipamento (em base horária)	Código para tipo de resíduo gerado pelo equipamento (EL) → efluente líquido (EA) → efluente atmosférico (RS) → resíduo sólido
Máquina de Brasagem	51	08h48min	A capacidade nominal não foi expressa tendo em vista que são varios os tipos de peças de dimensões variadas e varios componentes que são produzidas em tempos diferenciados	EL / RS / EA
Máquina Corte e Conformação	47	08h48min		EL / RS
Curvatura	42	08h48min		EL / RS
Equipamentos de Obstrução, amassamento, corte, borracha e guaina, Prensa AC, Prensa DH, Coluado e equipamentos de montagem	91	08h48min		EL / RS
Equipamentos fabricação de borracha	91	08h48min	EL / RS / EA	

Figura 02: Equipamentos utilizados no empreendimento

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela Concessionária COPASA/MG, com um consumo máximo mensal de 9.770,500 m<sup>3</sup>/mês e consumo mensal médio de 3.769,863 m<sup>3</sup>/mês.

A energia elétrica utilizada é fornecida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, com um consumo mensal médio de 412.925 kwh/mês.



### **3. Processo produtivo**

O processo de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários são os seguintes:

- Produção de Sistemas de Ar Condicionado;
- Produção de Sistemas para Direção Hidráulica;
- Fabricação de Borracha para a fase de Montagem do Sistema de Direção.

#### **3.1. Produção de Sistemas de Ar Condicionado**

Englobam as seguintes etapas:

- Recepção e Estocagem da Matéria Prima e Insumos;
- Corte dos Tubos de Alumínio;
- Montagem de Campanas;
- Brasagem;
- Decapagem dos Tubos Brasados;
- Curvatura;
- Montagem;
- Acabamento Final e Embalagem;
- Estocagem e Expedição do Produto.

#### **3.2. Produção de Sistemas para Direção Hidráulica**

Englobam as seguintes etapas:

- Deformação do Bubble-Saginaw (alta pressão);
- Curvatura e Brasagem;
- Brasagem Manual;
- Brasagem Vertical;
- Zincagem dos Tubos (realizado por empresa terceirizada);
- Montagem;
- Acabamento final e embalagem;
- Estocagem e expedição do produto.

#### **3.3. Fabricação de Borracha para a fase de Montagem do Sistema de Direção**

Englobam as seguintes etapas:

- Recepção e estocagem da matéria prima e insumos;
- Tratamento de alma/mandril;
- Primeira extrusão;
- Trançadeiras;

- Segunda extrusão;
- Preparação de fita de nylon;
- Bandagem;
- Autoclave;
- Desbandagem;
- Extração de alma e estanqueidade;
- Detecção de metal;
- Embalagem;
- Estocagem e expedição do produto.

Na figura 03 abaixo, fluxograma do processo produtivo com as etapas e seus aspectos ambientais:

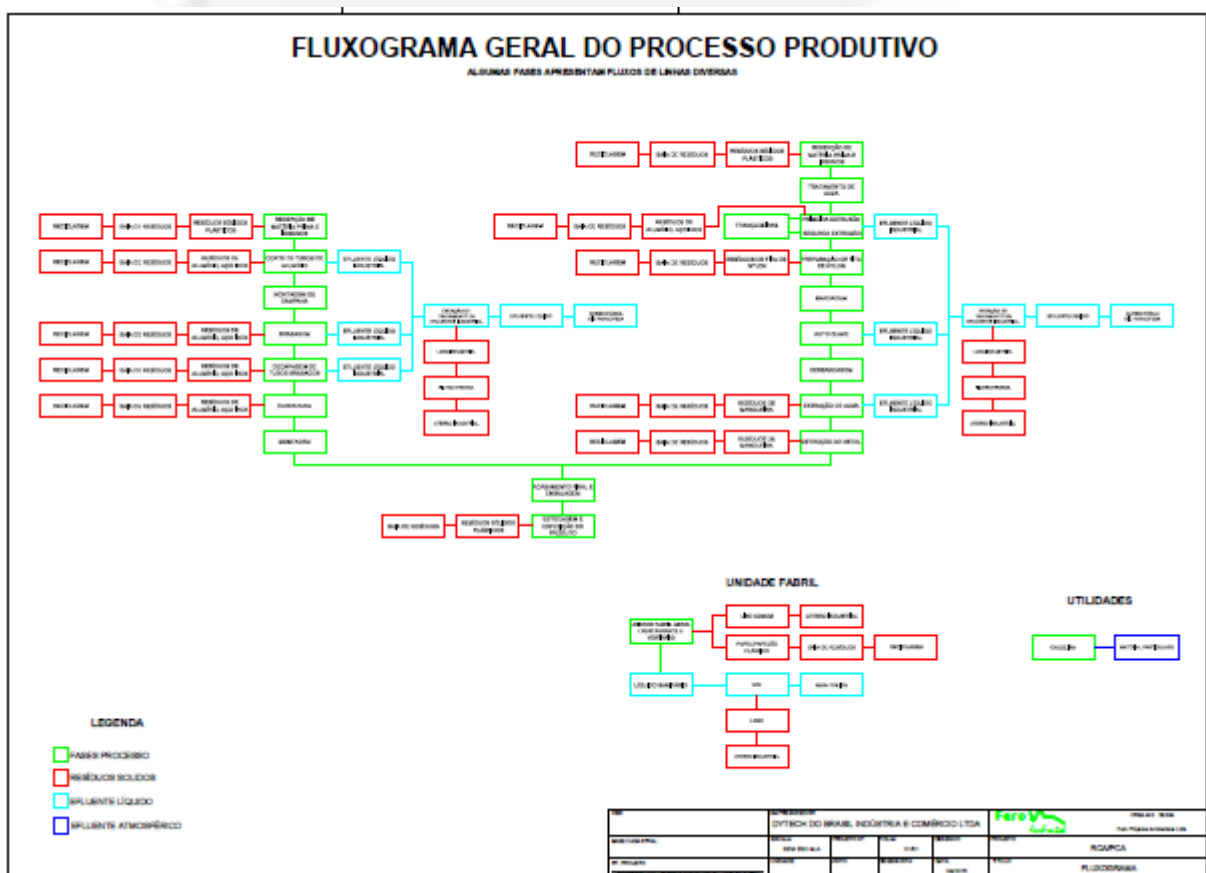


Figura 03 – Fluxograma do processo industrial com as etapas e seus aspectos ambientais da Dytech Brasil

Na figura 04, abaixo, a relação dos produtos fabricados no empreendimento



7 - PRODUTOS FABRICADOS E/OU PROCESSADOS					
7.1 - Relação dos produtos fabricados e/ou processados no empreendimento					
NOME TÉCNICO E NOME COMERCIAL	Estado físico	Código para tipo de embalagem <sup>(10)</sup>	Código para local de armazenamento <sup>(20)</sup>	Produção mensal (explicitar a unidade mais apropriada ao tipo de material: t/mês, m <sup>3</sup> /mês, nº de peças/mês, m <sup>2</sup> /mês, etc.)	
				Produção mensal máxima <sup>(21)</sup>	Produção mensal média
<b>SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA</b> Conjunto de Tubulações e Componentes, integrantes do sistema de direção hidráulica de veículos automotores	Sólido	1	I	6.747.431 peças / mês	4.418.418 peças / mês
<b>SISTEMAS DE AR CONDICIONADO</b> Conjunto de Tubulações e Componentes, integrantes do sistema de ar condicionado de veículos automotores.	Sólido	1	I		
Mangueiras de borracha e nylon, em diversos diâmetros para atendimento a linha de ar condicionado e direção hidráulica automotiva.	Sólido	1	I	2.456.823 peças / mês	1.485.575 peças / mês

<sup>(10)</sup> 1→ sem embalagem; 2→ big bag; 3→ saco de plástico ou saco de papel acondicionado em tambor metálico; 4→ saco de plástico ou saco de papel acondicionado em bombona de plástico; 5→ saco de plástico ou saco de papel acondicionado em tarraca de papelão; 6→ saco de papel reforçado; 7→ saco de plástico; 8→ tambor metálico; 9→ bombona de plástico; 10→ frasco de plástico; 11→ frasco de vidro; 12→ lata; 13→ outro tipo de embalagem (especificar).

<sup>(20)</sup> I→ galpão coberto e fechado lateralmente; II→ galpão coberto e parcial ou totalmente aberto nas laterais; III→ pátio com piso revestido; IV→ pátio com piso em terreno natural; V→ tanque aéreo ou tanque elevado; VI→ tanque de superfície; VII→ tanque subterrâneo; VIII→ outros locais de armazenamento não listados (especificar).

<sup>(21)</sup> supondo operação a plena capacidade instalada (vide item 3.6.1)

Figura 04 – Relação dos produtos fabricados pelo empreendimento Dytech do Brasil.

#### 4. Caracterização Ambiental

O empreendimento Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda., encontra-se localizado em área urbana e no distrito industrial Renato Azeredo de Juatuba/MG, nas coordenadas: Latitude: – 19° 55' 27"S e Longitude: – 44° 21' 49"O, conforme mostrado na figura 05, abaixo:



Figura 05: Fotografia aérea exibindo a localização do empreendimento Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda.  
Fonte: Dytech



Conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM - constata-se que o empreendimento está localizado fora de áreas de preservação permanente ou de reservas legais, bem como, das zonas de amortecimento, de acordo com a figura 06, abaixo:

**Relação de Unidades de Conservação distantes até 10km**

Descrição	Tipo	Uso	Administração	Distância (m)
Área de Proteção Ambiental Igarapé	APA	USO SUSTENTÁVEL	Municipal	6.828,5523
Área de Proteção Especial UHE Florestal	APE	USO SUSTENTÁVEL	Municipal	8.576,1332
Reserva Particular do Patrimônio Natural Olga Coelho Ulman	RPPN	USO SUSTENTÁVEL	Estadual	8.356,1131
Área de Proteção Especial Serra Azul	APE	USO SUSTENTÁVEL	Estadual	3.971,4979

**Corpos d'água** *Nenhum resultado encontrado*

**Cavernas** *Nenhum resultado encontrado*

**Sistema de áreas protegidas** *Nenhum resultado encontrado*

**Figura 06:** Localização do empreendimento com relação às unidades de conservação. (Fonte: SIAM)

De acordo com o Relatório Indicativo de Restrição Ambiental do Geosisemanet, a localização do empreendimento está enquadrada na categoria baixa para Vulnerabilidade Natural em locais de alto potencial social e a distância do curso d' água mais próxima do empreendimento é de 68 metros (Rio Paraopeba).

A vegetação se encontra antropizada e definida como "Mancha Urbana" e, no local, ela compõe-se, predominantemente, de espécies rasteiras, tendo sido plantados alguns indivíduos arbóreos integrantes do projeto paisagístico concebido pela empresa.





## 5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária COPASA/MG, com um consumo médio de 3.769,863 m<sup>3</sup>/mês, para uso doméstico e industrial.

## 6. Área de Preservação Permanente – APP

Em consulta ao SIAM e pelas coordenadas de localização do empreendimento, constatou-se que a empresa não intervém em APP.

## 7. Reserva Legal

A área de reserva legal corresponde a 20% da área total da propriedade, foi averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, conforme consta na Certidão de Registro na AV-2 em 01/07/2014.

Destaca-se que foi realizado o cadastramento do imóvel rural, Cadastro Ambiental Rural – CAR- em âmbito estadual e federal (área comum entre os empreendimentos “Dytech Brasil” e “Dytech Tecalon”.

A empresa apresentou Registro no CAR: MG-3136652-86945D2F0B6343AE9BA4105656EBBE3C, com data de cadastro em 12/02/2015.

## 9. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais gerados pelo empreendimento estão listados a seguir:

### Efluentes Líquidos Industriais:

Os efluentes líquidos industriais são gerados nos processos de desengraxe dos tubos cortados, tubos de campana e decapagem dos tubos brasados, correspondentes a uma geração média de 2.060,903 m<sup>3</sup>/mês.

### Medidas Mitigadoras:

Os efluentes industriais são coletados em rede específica e direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes Industrial da própria empresa, tipo Físico/Química com as seguintes unidades:

- Tanque de recebimento;
- Tanque de Mistura e Adição dos Reagentes;
- Tanque de Neutralização;
- Filtro Prensa.



O efluente depois de tratado é destinado ao corpo receptor “Rio Paraopeba”.

O Lodo gerado é destinado para o Aterro Industrial Essencis MG S.A., devidamente licenciada.

Esta estação de tratamento de efluente atende aos empreendimentos Dytech Brasil e Dytech Tecalon inseridas na mesma área, de acordo com figura 06, abaixo:

**Figura 06:** Estação de tratamento de efluentes industriais do empreendimento



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFUENTES INDUSTRIAIS – FÍSICO QUÍMICO

Com base nos monitoramentos apresentados, o sistema vem apresentando resultados satisfatórios dentro dos padrões das normas ambientais.

#### **Efluentes Líquidos Sanitários:**

São gerados a partir da higienização humana e restaurante, referente ao incremento de 422 funcionários, com uma geração média de 708,960 m<sup>3</sup>/mês.

#### **Medidas Mitigadoras:**

Os efluentes sanitários são coletados por um sistema de redes específicas e direcionados para a Estação de Tratamento de Efluente Sanitário do tipo Lodos Ativados, construída com as seguintes unidades:

- Gradeamento;
- Caixa Elevatória;
- Reator Anóxico;
- Decantador Primário;
- Reator Aeróbio;
- Decantador Secundário;
- Clorador.

O efluente depois do tratamento é destinado ao corpo receptor “Rio Paraopeba” e o Lodo gerado é destinado para o Aterro Industrial Essencis MG S.A., devidamente licenciada.

Esta estação de tratamento de efluentes sanitários atende aos empreendimentos Dytech Brasil e Dytech Tecalon inseridas na mesma área, demonstrada na figura 07, abaixo:



Figura 07: Estação de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento

Os resultados dos monitoramentos vêm apresentando uma boa eficiência no tratamento.

### Resíduos Sólidos:

Na Tabela 04, abaixo, é apresentada a origem, armazenamento, quantidade mensal, e a destinação dos resíduos sólidos do empreendimento:

**12.6.2 - Informações sobre resíduos sólidos (ATENÇÃO: caso tenha respondido "SIM" à pergunta do item 3.7.1, considere também o item X.2 do Anexo Especial 1)**

Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do resíduo (conforme NBR 10.004/2004)	Taxa mensal máxima de geração (explicitar a unidade mais apropriada ao tipo de resíduo: litros, m³/mês, m³ de embalagem/sólidos, etc.)	Código para forma de acondicionamento	Código para local de armazenamento transitório	Código de destino
MADEIRA	ALMOXARIFADO	II	1.800,00 kg	A	III	19 - REUTILIZAÇÃO INDUSTRIAL POR TERCEIROS
PLÁSTICO	UNIDADE FABRIL	II	4.500,00 kg	G	III	19 - RECICLAGEM EXTERNA
SUCATA DE FERRO	ALMOXARIFADO	II	13.400,00 kg	K	III	19 - REUTILIZAÇÃO INDUSTRIAL POR TERCEIROS
SUCATA DE LATÃO ALUMÍNIO	UNIDADE FABRIL	II	14.890,00 kg	K	III	19 - REUTILIZAÇÃO INDUSTRIAL POR TERCEIROS
BORRACHA	ALMOXARIFADO	II	6.710,00 kg	K	III	19 - REUTILIZAÇÃO INDUSTRIAL POR TERCEIROS
MANDRIL	SETOR BORRACHA	II	11.310,00 kg	I	III	19 - REUTILIZAÇÃO INDUSTRIAL POR TERCEIROS
LODO DA ETE	SETOR BORRACHA	II	2.690,00 kg	K	III	04 - ATERRO DE TERCEIROS PARA RESÍDUOS INDUSTRIAIS
ÓLEO USADO	ALMOXARIFADO	II	1.960,00 kg	I	III	19 - RECICLAGEM EXTERNA

38 Incluir no Anexo K texto devidamente assinado, contendo a descrição do critério de classificação de cada resíduo, conforme disposto no item 4.1 da NBR 10.004, versão 2004, incluindo cópias dos laudos de análise, quando pertinente (em caso de LP e de LI, poderão ser apresentadas cópias de laudos de análise de resíduos sólidos, gerado por fontes instaladas em outros empreendimentos. Após a entrada em operação do empreendimento requerente da licença, poderão ser solicitadas análises para confirmação da classe do resíduo).  
 39 supondo operação na capacidade nominal prevista no item 3.6.1.  
 A → sem acondicionamento; B → big bag; C → saco de plástico ou saco de papel acondicionado em tambor metálico; D → saco de plástico ou saco de papel acondicionado em bomba de plástico; E → saco de plástico ou saco de papel acondicionado em laumca de papelão; F → saco de papel reforçado; G → saco de plástico; H → tambor metálico; I → bomba de plástico; J → balsa de papelão; K → caçamba metálica; L → outro tipo de acondicionamento (especificar).  
 40 I → galpão coberto e fechado lateralmente; II → galpão coberto e parcial ou totalmente aberto nas laterais; III → pátio com piso revestido; IV → pátio com piso em terreno natural; V → tanque aéreo ou tanque elevado; VI → tanque subterrâneo; VII → tanque de superfície; VIII → outros locais de armazenamento não listados (especificar).  
 41 I → armazenamento por tempo indeterminado no próprio empreendimento, pois ainda não há definição para destino final; 2 → aterro sanitário municipal licenciado; 3 → aterro para resíduos industriais dentro do empreendimento; 4 → aterro de terceiros para resíduos industriais licenciado; 5 → compostagem feita no próprio empreendimento, com consumo do composto feito também no próprio empreendimento; 6 → compostagem feita no próprio empreendimento, com consumo do composto feito fora do empreendimento; 7 → co-processamento em forno de cinzas licenciado; 8 → destilação ou venda; (nesse caso, informe também o código adicional correspondente ao que o destinatário fará com o resíduo); 9 → incineração feita no próprio empreendimento, em equipamento licenciado; 10 → incineração feita por terceiros, fora do empreendimento; 11 → reutilização no próprio empreendimento; 12 → reciclagem no próprio empreendimento; 13 → tratamento no solo (landfarming) feito no próprio empreendimento, mediante licença; 14 → tratamento no solo (landfarming) feito fora do empreendimento (por terceiros ou não), mediante licença; 15 → uso como corretivo no próprio empreendimento; 16 → devolução ao fabricante ou ao fornecedor; 17 → uso direto em área agrícola/vermelha no próprio empreendimento, como substrato orgânico, como fonte de nutrientes ou como corretivo de solo; 18 → uso direto em área agrícola/vermelha fora do empreendimento, como substrato orgânico, como fonte de nutrientes ou como corretivo de solo, mediante licença ou autorização; 19 → outros (incluir no Anexo K) texto, devidamente assinado, especificando o destino.

Tabela 04: Geração dos resíduos sólidos do empreendimento Dytech do Brasil

### Medidas Mitigadoras:

A empresa destina os resíduos sólidos para um Depósito Temporário de Resíduos (DTR), coberto, impermeabilizado, dentro das normas ambientais e depois encaminhado para empresas especializadas devidamente licenciadas, de acordo com a figura 07, abaixo:



**Figura 07** – Depósito Temporário de Resíduos do empreendimento.

A empresa apresentou as licenças ambientais dos receptores dos resíduos gerados no empreendimento.

#### **Emissões Atmosféricas:**

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento caracterizam-se como Material Particulado – MP - e NO<sub>x</sub>, provenientes das chaminés de 02 (duas) caldeiras a gás. O vapor é utilizado na moldagem dos tubos onde a água em circuito fechado recebe calor proveniente da combustão do gás e ar induzido por ventilação. Assim o vapor gerado é distribuído para unidades consumidoras em tubulações de aço carbono com isolamento térmico.

#### **Medidas Mitigadoras:**

A empresa realiza monitoramentos das emissões atmosféricas e os resultados apresentados encontram-se dentro dos padrões das normas ambientais.

#### **Ruídos:**

Os ruídos são provenientes do atrito promovido pelos equipamentos eletromecânicos gerados em todo o processo industrial, apresentando influência restrita nas respectivas fontes, sem interferências significativas que promovam um impacto negativo no ambiente externo.

Os resultados dos monitoramentos apresentaram-se dentro das normas da legislação ambiental.



## Efluente Pluvial:

As águas pluviais são precipitadas sobre uma área de aproximadamente 10.000,00 m<sup>2</sup>, coletadas por um sistema independente de canaletas superficiais, sarjetas e galerias sub-superficiais, com revestimento em alvenaria, interligadas por bueiros e caixas de inspeções, sendo direcionadas para a rede pública.

## 9. Compensações

O empreendimento Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda., não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

## 10. Controle Processual

Trata-se de processo administrativo em que se busca a obtenção de Licença de Operação em caráter corretivo para o empreendimento Dytech do Brasil Indústria e Comércio LTDA, classificado como Classe 5, devido ao seu porte e potencial poluidor.

A atividade objeto deste processo está descrita na DN COPAM n.º 74/2004, como “*Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves*” e “*Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquina e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, etc, inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança*”, sob os códigos B-09-05-9 e C-02-06-2, respectivamente.

O processo foi formalizado em 08 de abril de 2016 com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas, destacando-se: a) manifestação, por meio do OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG n° 2454/2016, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN –, fl.633, o qual informou que “*o empreendedor foi dispensado, através do Termo de Referência Específico, relativo ao Ofício/GAB/IPHAN//MG n°1986/2016, da produção do relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial (RAIPI)*”; b) manifestação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA - , fl.631, o qual informou por meio do OF.GAB.PR. N° 1233/2016 que “*não foi identificado bem cultural acautelado em nível estadual, nas áreas de influência do empreendimento*”.

Os Estudos Ambientais foram apresentados juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fls.19/430).



Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl.431) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (fl.432).

A certidão negativa de débito ambiental nº 0371856/2016 (fl.600) foi expedida pela Diretoria de Apoio Técnico da SUPRAM CM atestando a inexistência de débitos ambientais até aquela data

Em 13 de maio de 2016, a equipe técnica realizou vistoria e constatou que a empresa estava operando sem a devida licença ambiental. Em razão disso foi lavrado Auto de Infração nº88666/2016, tendo sido aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão das atividades.

A fim de dar continuidade à operação do empreendimento, a empresa apresentou requerimento (Protocolo SIGED nº 00132244-1501-2016) para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, fls. 621.

Em 26 de outubro de 2016, a SUPRAM CM firmou o referido ajuste com a empresa, o qual fora devidamente publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, fl. 620, em conformidade com o que prevê o art. 4º, IV, da Lei 15.971/2006.

A análise técnica concluiu pela concessão da licença de operação em caráter corretivo, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I, bem como com o Programa de Automonitoramento previsto no Anexo II. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento da licença nos termos do parecer técnico.



## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo – LOC -, para o empreendimento **Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda.**, para a atividade de “Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves”, no município de Juatuba/MG, pelo prazo de **4 (quatro) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam da Bacia do Rio Paraopeba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência de Meio Ambiente da Região Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

***Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.***

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC).



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda

<b>Empreendedor:</b> Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda. <b>Empreendimento:</b> Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda <b>CNPJ:</b> 02.236.908/0001-24 <b>Município:</b> Juatuba <b>Atividade:</b> Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves. <b>Código DN 74/04:</b> B-09-05-9 <b>Processo:</b> 00175/1998/009/2016 <b>Validade:</b> 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB-	15 (quinze) dias após sua emissão.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.**





## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

**Empreendedor:** Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda.  
**Empreendimento:** Dytech do Brasil Indústria e Comércio Ltda.  
**CNPJ:** 02.236.908/0001-24  
**Município:** Juatuba  
**Atividade:** Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves  
**Código DN 74/04:** B-09-05-9  
**Processo:** 00175/1998/009/2016  
**Validade:** 04 anos

#### 1. Efluentes Líquidos Sanitários e Industriais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante e Jusante da Estação de Tratamento Sanitária (ETE)	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, agentes tensoativos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos totais.	<u>1ª análise 30 dias após a emissão da licença.</u>  Semestral
Montante e Jusante da Estação de Tratamento Industrial (ETEI)	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis e detergentes	<u>1ª análise 30 dias após a emissão da licença.</u>  Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas, sendo a 1ª análise enviar a 30 dias após a emissão da licença. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé das Caldeiras	MP e NOx	Anual

**Relatórios:** Enviar ANUALMENTE à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. . O 1º relatório deverá ser enviado 30 dias após a emissão da licença.

**O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

## 3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. O 1º relatório deverá ser enviado 30 dias após a emissão da licença.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Co-processamento                                    |
| 2 - Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### 4. Ruídos

Local de amostragem	Frequência de análise
Em pelo menos 4 pontos nas divisas do empreendimento e um de ruído de fundo	<u>Anual</u>

Enviar Anualmente a Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. O 1º relatório deverá ser enviado 30 dias após a emissão da licença.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

***Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.***